



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PARECER ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0040/2025 – SESA
Pregão Eletrônico nº PE 0040/2025 – SESA

Assunto: Análise da pesquisa de preços e deliberação sobre os lotes nº 02, 06, 12, 16, 28 e 42.

Trata-se de análise administrativa acerca dos resultados da pesquisa de preços realizada pelo setor de compras desta Administração, determinada por meio de despacho desta autoridade competente, após comunicação formal do Agente de Contratação acerca da existência de variações relevantes entre os valores ofertados pelos licitantes durante a fase de lances do certame e os preços de referência utilizados na instrução do processo licitatório.

Conforme relatado pelo Agente de Contratação, após o encerramento da fase competitiva de lances foram identificadas inconsistências entre os valores apresentados pelos licitantes e os preços de referência previamente estimados pela Administração, circunstância que motivou a necessidade de verificação adicional quanto à compatibilidade dos valores ofertados com os preços efetivamente praticados no mercado. Diante disso, foi determinado o encaminhamento dos autos ao setor de compras para a realização de nova pesquisa de preços relativa aos itens que compõem os lotes nº 02, 06, 12, 16, 28 e 42 do certame.

Em atendimento à referida determinação, o setor competente procedeu à realização de nova análise de mercado, cujos resultados encontram-se formalizados nos relatórios técnicos de pesquisa de preços juntados aos autos, os quais apresentam a metodologia adotada, os parâmetros utilizados para a formação dos valores estimados e a memória de cálculo correspondente aos itens analisados. A referida análise técnica demonstrou a existência de discrepâncias relevantes entre os valores ofertados durante a fase de lances e os valores médios atualmente praticados no mercado para diversos itens que compõem os lotes em análise.

A verificação realizada evidencia que determinadas propostas apresentaram valores significativamente inferiores aos parâmetros de mercado, indicando possível situação de inexecutabilidade, enquanto outras apresentaram valores superiores aos preços estimados pela Administração, revelando descompasso entre os resultados obtidos na disputa e os preços efetivamente praticados no mercado. Tal cenário compromete a confiabilidade da disputa e impede a adequada aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar que as contratações públicas observem os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, cabendo ao gestor avaliar a compatibilidade entre os valores ofertados e os preços de mercado antes da conclusão do procedimento licitatório. Assim, sempre que constatada

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.br| (85) 4042-5520



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Secerro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
DATA: 12/03/2025
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



incompatibilidade relevante entre os preços ofertados e os parâmetros de mercado, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas destinadas a preservar a regularidade do certame e a segurança da contratação.

Diante da análise dos relatórios técnicos apresentados pelo setor de compras e considerando a existência de divergências relevantes entre os valores obtidos na fase de lances e os preços atualmente praticados no mercado, conclui-se que não há segurança administrativa suficiente para prosseguir com a adjudicação dos lotes nº 02, 06, 12, 16, 28 e 42 nas condições resultantes da disputa realizada.

Dessa forma, visando resguardar o interesse público, assegurar a regularidade do procedimento licitatório e garantir que eventual contratação ocorra em condições compatíveis com os preços de mercado, determino o cancelamento dos lotes nº 02, 06, 12, 16, 28 e 42 do presente certame, devendo o Agente de Contratação adotar as providências administrativas necessárias para o registro da decisão nos autos do processo e para a condução das medidas subsequentes cabíveis.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para ciência e cumprimento da presente decisão.

Quixeré/CE, 12 de março de 2026.

Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
SECRETÁRIA DE SAÚDE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
DATA: 12/03/2026
AVANÇADA